



ESTADO DO MARANHÃO

**Câmara Municipal de Estreito - MA**

CNPJ(MF): 11.022.506/0001-18

## PROJETO DE LEI Nº 04/2009

**ALTERA O NÚMERO DE VEÍCULOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, MEDIANTE ALUGUEL DENOMINADO "MOTO-TAXI" POR NÚMERO DE HABITANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, depois de ouvir a maioria de seus membros aprova o presente Projeto de Lei e o Prefeito Municipal sanciona:

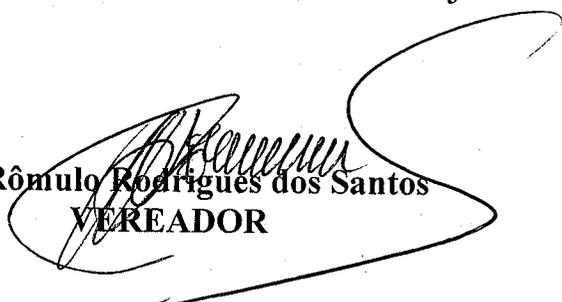
Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei nº 06, de 01 de dezembro de 1997, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 3º – O Poder Executivo limitará o número de "Moto-Taxis" observando o limite máximo de 01 (hum) veículo para cada 500 (quinhentos) habitantes.*

Art. 2º - A presente será regulamentada de 30 (trinta) dias.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Estreito-MA, em 24 de junho de 2009.

  
**José Rômulo Rodrigues dos Santos**  
**VEREADOR**